

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Praça Municipal, Cep: 78830-002  
Telefone: (66) 3345-4109 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**CONTRATO Nº 020/2025****DISPENSA Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um **O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEI FERNANDES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº [REDACTED] no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PETRA ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.182.147/0001-64, com sede na Rua Santa Gertrudes, nº 895, Alphaville, CEP 78891-090, na Cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 99997-2294, e-mail: [contato@pettaassessoria.com.br](mailto:contato@pettaassessoria.com.br) neste ato representada pelo Sr. **ELIDIO FARINA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] doravante denominado "**CONTRATADO**", celebrar o presente contrato nos termos da **DISPENSA Nº 005/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação para prestação de serviços de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO: "ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, COM FOCO NA SAÚDE"**", conforme condições especificadas.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE - MT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	859229	340747-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, COM FOCO NA SAÚDE	UND	1	R\$ 45.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente contratação foi realizada por meio da **DISPENSA Nº 005/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS**

4.1. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar os serviços, nos locais indicados e após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. O contrato firmado por força do presente procedimento terá sua validade iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia, **12/03/2025 a 31/12/2025**, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Paulo Alegre nº 1525, Centro - Fone Municipal, Cep: 78890-000  
Telefone: (66) 3543-4701 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do referido contrato é de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**5.2.** De acordo com Decreto que estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Sorriso no site ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)).

**5.3.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a carga horaria estipulada na proposta apresentada, através de Autorização de Fornecimento, onde será realizado conforme programação da secretaria demandante.

**5.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação do serviço, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas no termo de referência. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de desacordo no serviço, a empresa prestadora deverá efetuar restituição de valores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes do serviço fornecido.

**5.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.9.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A realização do curso ocorrerá na data conforme programação da Secretaria demandante no exercício de 2025, ou em data futura a ser definida pela Prefeitura de Sorriso.

**6.2.** A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura todo o conteúdo programático que será abordado no treinamento, e ainda, fornecer todo o material didático utilizado no desenvolvimento dos serviços. Ademais, O curso abordará temas estratégicos para a melhoria da comunicação e do ambiente de trabalho, conforme detalhado abaixo:

a) Comunicação Assertiva para Recepcionistas – Técnicas para aprimorar a comunicação com os usuários e colegas de trabalho, promovendo um atendimento mais eficiente e cordial.

b) Como Promover um Ambiente de Trabalho Feliz – Dicas e práticas para estimular um ambiente colaborativo e motivador, favorecendo a produtividade e o bem-estar dos servidores.

c) Respeito à Hierarquia – Orientações sobre a importância da estrutura hierárquica no serviço público, contribuindo para o cumprimento adequado das normas organizacionais.

d) Relacionamento Interpessoal e Cultura Organizacional – Reflexões e estratégias para fortalecer as relações no ambiente de trabalho e alinhar os servidores aos valores institucionais.

e) Teste Avaliativo e Dinâmico – Atividades práticas para mensurar o aprendizado e estimular a aplicação dos conceitos abordados durante o curso.

**6.3.** A palestra será ministrada por um profissional qualificado, com experiência na área, garantindo a aplicação de metodologias dinâmicas e interativas. A abordagem será pautada na troca de experiências, na apresentação de conceitos teóricos e na realização de atividades práticas para



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-760  
Telefone: (66) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.rs.gov.br | www.sorriso.rs.gov.br

facilitar a assimilação dos conteúdos.

6.4 A palestra será conduzida de forma clara e objetiva, utilizando recursos audiovisuais e estratégias interativas, como:

- a) Exposição oral – Apresentação dos temas com exemplos práticos do dia a dia no serviço público.
- b) Uso de slides e vídeos – Material multimídia para facilitar a compreensão dos conceitos abordados.
- c) Dinâmicas de grupo – Exercícios práticos para estimular a reflexão e a interação entre os participantes.
- d) Estudos de caso – Exemplificação de situações reais para melhor contextualização do conteúdo.

6.4.5. Sessão de perguntas e respostas – Momento dedicado à troca de experiências e esclarecimento de dúvidas.

6.5. O curso terá 08:00 horas de duração para 150 participantes, divididos em duas turmas com 75 participantes cada.

6.6. Dessa forma, a palestra justifica-se como uma ferramenta estratégica para qualificação dos servidores, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

6.7. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

6.8. A Prefeitura de Sorriso irá fornecer local para o treinamento toda a estrutura de som, microfone e iluminação.

6.9 A Prefeitura de Sorriso fica responsável pelo fornecimento de *coffe break* no intervalo do treinamento.

6.10. A Prefeitura de Sorriso será responsável pela entrega dos certificados, conforme presença.

6.11. A empresa deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária, conforme **Parecer Contábil nº 082/2025**.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339039	479	1.5.00.000000	45.500,00

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO** os seguintes:

- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Pedro Góes nº 353 - Centro - Fica Municipal, Cep 78890-302  
Telefone: (61) 3543-4799 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.semad.mt.gov.br

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;  
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

h) Deverá apresentar relatório contendo lista de chamada e fotos como forma de comprovação de realização dos eventos contratados;

**8.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**9.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023 e alterações posteriores.

**9.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**9.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**9.4** De qualquer sanção imposta, ao CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**9.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2526 - Centro - Paço Municipal, Cep: 13890-902

Telefone: (65) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, e sem notificação extrajudicial prévia, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo CONTRATADO, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 903/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores credenciados:

**TITULAR:** VERONICA LEMES PINTO BERZUINI

**SUBSTITUTO:** JOSIANE LEO DE PAULA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**12.5** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA**

**13.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na **DISPENSA Nº 005/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo de contratação.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n° 2325, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-862  
Telefone: (61) 3245-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes na Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

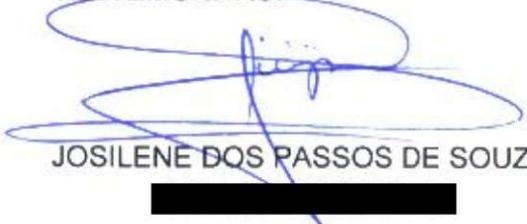
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

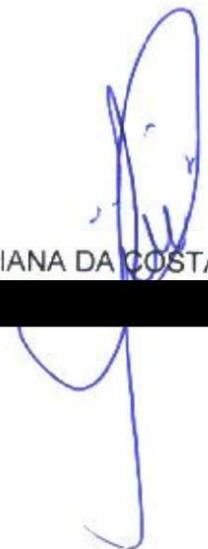
Sorriso - MT, 12 de março de 2025.

  
MUNICÍPIO DE SORRISO  
MT  
ALEI FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PETRA ASSESSORIA PÚBLICA E  
PRIVADA LTDA  
ELIDIO FARINA  
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA  
[REDACTED]

  
LUCIANA DA COSTA SANTOS  
[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N° 020/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT  
CONTRATADO: PETRA ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA  
DATA: 12/03/2025 - VIGENCIA: 12/03/2025 A 31/12/2025  
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)  
OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO: "ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, COM FOCO NA SAÚDE". SORRISO-MT - 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.